

*Sindicato dos Bancos nos Estados de
São Paulo, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul,
Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Rondônia e Roraima*



CONTEC - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2012/2013
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
ESTADO DO PARANÁ**

**Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Paraná e
Sindicato dos Bancários de: Cascavel, Cianorte, Foz do Iguaçu, Goioerê, Maringá, Paranaguá, Pato Branco, Ponta
Grossa, Telêmaco Borba e União da Vitória**

Pelo presente instrumento, de um lado o SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DE SÃO PAULO, PARANÁ, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, ACRE, AMAZONAS, PARA, AMAPA, RONDONIA E RORAIMA, representado, por seu Presidente, e de outro lado, a FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ e os SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CASCAVEL, CIANORTE, FOZ DO IGUAÇU, GOIOERÊ, MARINGÁ, PARANAGUÁ, PATO BRANCO, PONTA GROSSA, TELÊMACO BORBA E UNIÃO DA VITÓRIA, com sede nos locais indicados, no Estado do Paraná, por seus Presidentes, assistidos pelo advogado Iraci da Silva Borges, OAB/PR 7093, estabelecem o presente ADITIVO nos termos da CLÁUSULA 54ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013, com as seguintes condições específicas:

LIBERDADE SINDICAL

CLÁUSULA 1ª

FREQUÊNCIA LIVRE DO DIRIGENTE SINDICAL

Até o término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho e assinatura de novo instrumento, ou decisão judicial, os bancos colocarão à disposição das entidades sindicais ora existentes e das que se vierem a criar na vigência da presente Convenção, como se estivessem em pleno exercício de suas funções e sem prejuízo de sua remuneração e vantagens decorrentes do emprego e das previstas nesta Convenção, os empregados que forem eleitos para cargos de administração sindical, quando no efetivo exercício das suas respectivas funções, observando-se para cada uma das entidades:

- a) para a **Federação**, até o limite de 8 (oito) diretores;
- b) para os **Sindicatos de Cascavel e Maringá**, até o limite de 5 (cinco) diretores;
- c) para os **Sindicatos de Paranaguá e de Ponta Grossa**, até o limite de 4 (quatro) diretores;
- d) para os **Sindicatos de Cianorte, Foz do Iguaçu, Goioerê, Pato Branco e União da Vitória**, até o limite de 3 (três) diretores;
- e) para o **Sindicato de Telêmaco Borba**, até o limite de 2 (dois) diretores, sendo o limite de 1 (um) por banco;
- f) para a **Confederação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito - CONTEC**, até o limite de 1 (um) diretor;
- g) para os Sindicatos que forem criados na vigência desta Convenção, 2 (dois) diretores, sendo o limite de 1 (um) por banco;

Parágrafo Primeiro

Para os efeitos desta Cláusula, a disponibilidade fica limitada a um empregado por banco, e não por agência.

Parágrafo Segundo

Para efeito de frequência livre, os diretores de entidades sindicais de empregados em estabelecimentos bancários que, em virtude de unificação de bancos dos quais sejam empregados, tenham passado a ser, ou vierem a ser, de um só banco, continuarão a considerar-se como de bancos diferentes, até eleições seguintes, situação essa que permanecerá no caso de ser mantida a coincidência em virtude de sua reeleição.

Parágrafo Terceiro

Na comunicação da frequência livre ao banco, o sindicato indicará, com menção do banco a cujo quadro pertencer, o nome dos demais diretores a favor dos quais será feita, ou foi feita, a liberação de que trata esta Cláusula.

*Sindicato dos Bancos nos Estados de
São Paulo, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul,
Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Rondônia e Roraima*



CONTEC - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2012/2013
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
ESTADO DO PARANÁ
Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Paraná e
Sindicato dos Bancários de: Cascavel, Cianorte, Foz do Iguaçu, Goioerê, Maringá, Paranaguá, Pato Branco, Ponta
Grossa, Telêmaco Borba e União da Vitória

Parágrafo Quarto

Durante o período em que o empregado estiver à disposição do sindicato, a este caberá a designação de suas férias mediante a comunicação ao banco empregador para a concessão do respectivo adiantamento de férias e com a observância dos preceitos legais que regem o assunto.

CLÁUSULA 2ª

DESCONTO ASSISTENCIAL

De conformidade com o aprovado nas respectivas assembléias gerais dos Sindicatos Profissionais convenientes, os bancos procederão a desconto, nos salários de seus empregados, na forma e condições estabelecidas nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro

O bancário poderá exercer o direito de oposição, por escrito e individualmente, junto ao Sindicato Profissional, conforme parágrafo oitavo desta cláusula.

Parágrafo Segundo

Os bancos não efetuarão os descontos de que trata a presente cláusula, relativamente aos empregados oponentes (sócios e não sócios) quando, previamente, for recebida do Sindicato Profissional a relação dos empregados que tenham manifestado sua discordância ao desconto.

Parágrafo Terceiro

Serão de inteira responsabilidade do Sindicato Profissional eventuais devoluções, em face da discordância manifestada pelo bancário, quando o exercício do direito de oposição pelo empregado ou o recebimento da relação referida no parágrafo anterior ocorrerem após a realização dos descontos.

Parágrafo Quarto

As entidades profissionais convenientes assumem a responsabilidade por qualquer pendência, judicial ou não, decorrente desta disposição, inclusive por multas e outros ônus decorrentes de execução judicial ou impostas pelo Poder Público aos bancos, desde que esgotadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis. Do fato dar-se-á ciência ao sindicato, imediatamente.

Parágrafo Quinto

As importâncias descontadas de cada empregado, conforme estabelecido nesta cláusula, serão recolhidas pelos bancos por meio de cheque nominal acompanhado de relação dos empregados, à cada entidade beneficiária.

Parágrafo Sexto

Os descontos não repassados às entidades sindicais no prazo estipulado no caput desta cláusula serão acrescidos de:

- a) atualização monetária, com base nos critérios de correção dos débitos trabalhistas, após o 1º dia de atraso (décimo primeiro dia após o desconto);
- b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, após o trigésimo dia de atraso.

Parágrafo Sétimo

No conceito de salário bruto/remuneração não se incluem eventuais adiantamentos ou abono de férias, bem como parcelas atinentes à gratificação semestral não mensalizada, ao 13º salário, a PLR, salvo disposição específica para cada entidade.

*Sindicato dos Bancos nos Estados de
São Paulo, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul,
Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Rondônia e Roraima*



CONTEC - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2012/2013
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
ESTADO DO PARANÁ

Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Paraná e
Sindicato dos Bancários de: Cascavel, Cianorte, Foz do Iguaçu, Goioerê, Maringá, Paranaguá, Pato Branco, Ponta
Grossa, Telêmaco Borba e União da Vitória

Parágrafo Oitavo

O desconto a que se refere o caput desta cláusula observará os valores e os prazos para oposição para a base territorial de cada entidade conveniente, conforme Cláusula 4ª desta Convenção, como segue:

- a) **Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado Paraná:** Desconto de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) de todos os empregados no mês de **novembro/2012**. Crédito em c/c nº 4185-8 - ag. 1622-5, Banco do Brasil S/A, Curitiba/PR.
OPOSIÇÃO: Período de 10 dias após a assinatura da CCT 2012/2013, na sede da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Paraná.
- b) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cascavel:** Desconto de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), de todos os empregados, no mês de **novembro/2012**. Crédito em c/c nº 235-0 - ag. 0568-1, Caixa Econômica Federal, Cascavel.
OPOSIÇÃO: Período de 10 dias após a assinatura da CCT 2012/2013, na sede do sindicato, conforme edital divulgado pela imprensa.
- c) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de de Cianorte:** Desconto de 3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre as verbas fixas, de todos os empregados, no mês de **novembro/2012**. Crédito em c/c nº 398-0, ag. 0569-0, Caixa Econômica Federal, Cianorte.
OPOSIÇÃO: Período de 10 dias após a assinatura da CCT 2012/2013, na sede do sindicato, conforme edital divulgado pela imprensa.
- d) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Foz do Iguaçu:** Desconto de R\$ 50,00 (cinquenta reais), de todos os empregados, no mês de **novembro/2012**. Crédito em c/c nº 03-000157-7, ag. 1270, Caixa Econômica Federal, Foz do Iguaçu.
OPOSIÇÃO: Período de 10 dias após a assinatura da CCT 2012/2013, na sede do sindicato, conforme edital divulgado pela imprensa.
- e) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Goierê:** Desconto de R\$ 75,25 (setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), de todos os empregados, no mês de **novembro/2012**. Crédito em c/c nº 7.387-3 - ag. 0847-8, Banco do Brasil S.A. Goioerê.
OPOSIÇÃO: Período de 10 dias após a assinatura da CCT 2012/2013, na sede do sindicato, conforme edital divulgado pela imprensa.
- f) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Maringá:** Desconto de R\$ 70,00 (sessenta reais), de todos os empregados, no mês de **novembro/2012**. Crédito em c/c nº 18747-9 - ag. 3837, Banco do Itaú S.A. Maringá.
OPOSIÇÃO: Período de 10 dias após a assinatura da CCT 2012/2013, na sede do sindicato, conforme edital divulgado pela imprensa.
- g) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranaguá:** Desconto de 2,5% (dois e meio por cento), de todos os empregados, sobre o salário bruto no mês de **novembro/2012**. Crédito em c/c nº 00048-5 - ag. 0398-8, Caixa Econômica Federal, Paranaguá.
OPOSIÇÃO: Período de 10 dias após a assinatura da CCT 2012/2013, na sede do sindicato, conforme edital divulgado pela imprensa.

*Sindicato dos Bancos nos Estados de
São Paulo, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul,
Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Rondônia e Roraima*



CONTEC - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2012/2013
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
ESTADO DO PARANÁ

Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Paraná e
Sindicato dos Bancários de: Cascavel, Cianorte, Foz do Iguaçu, Goioerê, Maringá, Paranaguá, Pato Branco, Ponta
Grossa, Telêmaco Borba e União da Vitória

- h) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco:** Desconto de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), de todos os empregados, no mês de **novembro/2012**. Crédito em c/c nº 05538-7 - ag. 0737 - BANCO SICREDI. Pato Branco.
OPOSIÇÃO: Período de 10 dias após a assinatura da CCT 2012/2013, na sede do sindicato, conforme edital divulgado pela imprensa.
- i) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponta Grossa:** Desconto de R\$ 40,00 (quarenta reais), de todos os empregados, no mês de **novembro/2012**. Crédito na c/c nº 03000013-1 - ag. 0400 da Caixa Econômica Federal, Ponta Grossa.
POSIÇÃO: Período de 10 dias após a assinatura da CCT 2012/2013, na sede do sindicato, conforme edital divulgado pela imprensa.
- j) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Telêmaco Borba:** Desconto de 2% (dois por cento), de todos os empregados, sobre a remuneração do mês de **novembro/2012**. Crédito na c/c nº 00724-9, ag. nº 0725, Caixa Econômica Federal, Telêmaco Borba.
OPOSIÇÃO: Período de 10 dias após a assinatura da CCT 2012/2013, na sede do sindicato, conforme edital divulgado pela imprensa.
- k) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de União Vitória:** Desconto de R\$ 77,00 (setenta e sete reais), de todos os empregados no mês de **novembro/2012**. Crédito na c/c nº 525-5 - Operação 003 - ag. 0407 - Caixa Econômica Federal.
OPOSIÇÃO: Período de 10 dias após a assinatura da CCT 2012/2013, na sede do sindicato, conforme edital divulgado pela imprensa.

CLÁUSULA 3ª

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E ENCONTROS SINDICAIS

Os dirigentes sindicais eleitos, não beneficiados com a frequência livre prevista na Cláusula Frequência Livre do Dirigente Sindical, poderão ausentar-se do serviço, para participação em curso ou encontros sindicais, até 3 (três) dias por ano, observada a limitação de 2 (duas) ausências simultâneas por estabelecimento, desde que pré-avisado o banco, por escrito, pelo respectivo sindicato profissional, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

Parágrafo Único

A ausência nestas condições será considerada como falta abonada e dia de trabalho efetivo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 4ª

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A presente Convenção Coletiva de Trabalho aplica-se para:

- a) **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ (área inorganizada):** Municípios de Altamira do Paraná, Cafeara, Ivaí, Nova Prata do Iguaçu, São João do Triunfo, São Jorge do Patrocínio mais os municípios abaixo, com crédito em conta corrente 4185-8 - ag. 1628-5 do Banco Brasil S/A, Curitiba/PR:

*Sindicato dos Bancos nos Estados de
São Paulo, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul,
Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Rondônia e Roraima*



CONTEC - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2012/2013
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
ESTADO DO PARANÁ

Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Paraná e
Sindicato dos Bancários de: Cascavel, Cianorte, Foz do Iguaçu, Goioerê, Maringá, Paranaguá, Pato Branco, Ponta
Grossa, Telêmaco Borba e União da Vitória

- a.1) Anahy, Campo Bonito, Santa Lúcia e distritos de Juvinópolis, Rio do Salto, São Salvador, São João, Sede Alvorada e Espigão Azul, Diamante do Oeste, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Nova Santa Rosa, Ramilândia e Santa Tereza do Oeste pertencentes à Base Territorial do **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CASCAVEL E REGIÃO** e que se encontram em processo de regularização de base junto ao Ministério do Trabalho e do Emprego:
- ✓ Desconto de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), de todos os empregados, no mês de **novembro/2012**.
OPOSIÇÃO: Período de 10 dias após a assinatura da CCT 2012/2013, na sede do sindicato, conforme edital divulgado pela imprensa.
- a.2) Malu, São Lourenço e São Manoel do Paraná pertencentes à Base Territorial do **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS CIANORTE E REGIÃO** e que se encontra em processo de regularização de base junto ao Ministério do Trabalho e do Emprego:
- ✓ Desconto de 3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre as verbas fixas, de todos os empregados, no mês de **novembro/2012**.
OPOSIÇÃO: Período de 10 dias após a assinatura da CCT 2012/2013, na sede do sindicato, conforme edital divulgado pela imprensa.
- a.3) Itaipulândia pertencente à Base Territorial do **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO** e que se encontra em processo de regularização de base junto ao Ministério do Trabalho e do Emprego:
- ✓ Desconto de R\$ 50,00 (cinquenta reais), de todos os empregados, no mês de **novembro/2012**.
OPOSIÇÃO: Período de 10 dias após a assinatura da CCT 2012/2013, na sede do sindicato, conforme edital divulgado pela imprensa.
- a.4) IV Centenário e Rancho Alegre do Oeste pertencentes à Base Territorial do **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GOIOERÊ E REGIÃO** e que se encontram em processo de regularização de base junto ao Ministério do Trabalho e do Emprego:
- ✓ Desconto de R\$ 75,25 (setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), de todos os empregados, no mês de **novembro/2012**.
OPOSIÇÃO: Período de 10 dias após a assinatura da CCT 2012/2013, na sede do sindicato, conforme edital divulgado pela imprensa.
- a.5) Ângulo, Astorga, Atalaia, Dr. Camargo, Florai, Floresta, Flórida, Iguaçu, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Munhoz de Mello, Ourizona, Paçandu, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, São Jorge do Ivaí e Sarandi pertencentes à Base Territorial do **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MARINGÁ E REGIÃO** e que se encontram em processo de regularização de base junto ao Ministério do Trabalho e do Emprego:
- ✓ Desconto de R\$ 70,00 (sessenta reais), de todos os empregados, no mês de **novembro/2012**.
OPOSIÇÃO: Período de 10 dias após a assinatura da CCT 2012/2013, na sede do sindicato, conforme edital divulgado pela imprensa.
- a.6) Pontal do Paraná pertencente à Base Territorial do **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PARANAGUÁ E REGIÃO** e que se encontra em processo de regularização de base junto ao Ministério do Trabalho e do Emprego:
- ✓ Desconto de 2,5% (dois e meio por cento), de todos os empregados, sobre o salário bruto no mês de **novembro/2012**.

*Sindicato dos Bancos nos Estados de
São Paulo, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul,
Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Rondônia e Roraima*



CONTEC - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2012/2013
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
ESTADO DO PARANÁ

Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Paraná e
Sindicato dos Bancários de: Cascavel, Cianorte, Foz do Iguaçu, Goioerê, Maringá, Paranaguá, Pato Branco, Ponta
Grossa, Telêmaco Borba e União da Vitória

OPOSIÇÃO: Período de 10 dias após a assinatura da CCT 2012/2013, na sede do sindicato, conforme edital divulgado pela imprensa.

a.7) Bela Vista da Caroba, Bom Jesus do Sol, Bom Sucesso do Sul, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Flor da Serra, Honório Serpa, Manfrinópolis, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Realeza, Santa Isabel D'Oeste, Saudades do Iguaçu e Sulina pertencentes à Base Territorial do **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATO BRANCO E REGIÃO** e que se encontram em processo de regularização de base junto ao Ministério do Trabalho e do Emprego;

- ✓ Desconto de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), de todos os empregados, no mês de **novembro/2012**.

OPOSIÇÃO: Período de 10 dias após a assinatura da CCT 2012/2013, na sede do sindicato, conforme edital divulgado pela imprensa.

a.8) Castrolanda e Fernandes Pinheiro pertencentes à Base Territorial do **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA E REGIÃO** e que se encontram em processo de regularização de base junto ao Ministério do Trabalho e do Emprego:

- ✓ Desconto de R\$ 40,00 (quarenta reais), de todos os empregados, no mês de **novembro/2012**.

OPOSIÇÃO: Período de 10 dias após a assinatura da CCT 2012/2013, na sede do sindicato, conforme edital divulgado pela imprensa

a.9) Imbaú pertencente à Base Territorial do **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TELÊMACO BORBA E REGIÃO** e que se encontra em processo de regularização de base junto ao Ministério do Trabalho e do Emprego:

- ✓ Desconto de 2% (dois por cento), de todos os empregados, sobre a remuneração do mês de **novembro/2012**.

OPOSIÇÃO: Período de 10 dias após a assinatura da CCT 2012/2013, na sede do sindicato, conforme edital divulgado pela imprensa.

- b) **SINDICATO DOS EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CASCAVEL:** Municípios de Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campina da Lagoa, Capitão Leonidas Marques, Cascavel (sede), Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Guaraniaçu, Marechal Cândido Rondon, Matelândia, Nova Cantu, Palotina, Três Barras do Paraná, Tupassi, Ubitatã e Vera Cruz do Oeste.
- c) **SINDICATO DOS EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CIANORTE:** Municípios de Cianorte (sede), Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Tomé, Tapejara, Tapira, Terra Boa e Tuneiras D'Oeste.
- d) **SINDICATO DOS EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FOZ DO IGUAÇU:** Municípios Foz do Iguaçu (sede) Medianeira, Missal, Santa Helena, Santa Terezinha do Itaipu, São Miguel do Iguaçu e São José das Palmeiras.
- e) **SINDICATO DOS EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GOIOERÊ:** Municípios de Goioerê (sede).
- f) **SINDICATO DOS EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MARINGÁ:** Maringá (sede).
- g) **SINDICATO DOS EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PARANAGUÁ:** Municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes e Paranaguá (sede).

*Sindicato dos Bancos nos Estados de
São Paulo, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul,
Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Rondônia e Roraima*



CONTEC - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2012/2013

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

ESTADO DO PARANÁ

Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Paraná e

Sindicato dos Bancários de: Cascavel, Cianorte, Foz do Iguaçu, Goioerê, Maringá, Paranaguá, Pato Branco, Ponta Grossa, Telêmaco Borba e União da Vitória

- h) **SINDICATO DOS EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATO BRANCO:** Municípios de Ampére, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Planalto, Pranchita, Renascença, Realeza, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santo Antonio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Verê e Vitorino.
- i) **SINDICATO DOS EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA:** Municípios Ponta Grossa (sede), Carambeí, Castro, Imbituva, Ipiranga, Irati, Palmeira, Pirai do Sul, Rebouças e Teixeira Soares.
- j) **SINDICATO DOS EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TELÊMACO BORBA:** Municípios de Cândido de Abreu, Ortigueira, Reserva, Sapopema, Telêmaco Borba (sede), Tibagi e Ventania;
- k) **SINDICATO DOS EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UNIÃO DA VITÓRIA** (Municípios de Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Mallet, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, Rio Azul e São Mateus do Sul, União da Vitória (sede).

CLÁUSULA 5ª

VIGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá a duração de 1 (um) ano, de 1º de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2013.

Curitiba/PR, 24 de outubro de 2012.

**SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DE SAO PAULO, PARANÁ, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, ACRE,
AMAZONAS, PARA, AMAPA, RONDONIA E RORAIMA**

Murilo Portugal
Presidente
CPF 046.828.231-91

Magnus Ribas Apostólico
Diretor de Relações do Trabalho
CPF 303.080.978-15

Marilena Moraes Barbosa Funari
OAB/SP 86.003

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ e
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CASCAVEL E REGIÃO**

Gladir Antonio Basso
Presidente
CPF 334.516.059-53

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CIANORTE

Cícero Vieira de Araújo
Presidente
CPF 327.937.829-04

*Sindicato dos Bancos nos Estados de
São Paulo, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul,
Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Rondônia e Roraima*



CONTEC - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2012/2013
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
ESTADO DO PARANÁ
Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Paraná e
Sindicato dos Bancários de: Cascavel, Cianorte, Foz do Iguaçu, Goioerê, Maringá, Paranaguá, Pato Branco, Ponta
Grossa, Telêmaco Borba e União da Vitória

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FOZ DO IGUAÇU

Tereza Cristina Teixeira Delgado
Presidente
CPF 179.447.754-34

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GOIOERÊ

José Antonio de Lima
Presidente
CPF 564.279.809-04

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MARINGÁ E REGIÃO

Claudecir de Oliveira Souza
Presidente
CPF 561.930.509-06

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PARANAGUÁ

Samuel Ribeiro da Fonseca
Presidente
CPF 186.581.489-04

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATO BRANCO

Waldir Souza de Oliveira
Presidente
CPF 396.050.359-87

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA

Gilberto Lopez Leite
Presidente
CPF 768.690.089-49

*Sindicato dos Bancos nos Estados de
São Paulo, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul,
Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Rondônia e Roraima*



CONTEC - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2012/2013
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
ESTADO DO PARANÁ
Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Paraná e
Sindicato dos Bancários de: Cascavel, Cianorte, Foz do Iguaçu, Goioerê, Maringá, Paranaguá, Pato Branco, Ponta
Grossa, Telêmaco Borba e União da Vitória

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TELÊMACO BORBA

George Charles Rosas Fadel
Presidente em exercício
CPF 789.052.739-04

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UNIÃO DA VITÓRIA

Dirceu Rogério Cândido
Presidente em exercício
CPF 404.941.799-53